



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 033/2017-PROGRAD/UEAP**

**O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e com base no Art. 9º, Inciso 9.4.5.2, do Manual Operativo do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), torna pública a abertura do **Processo Seletivo para a concessão de auxílio financeiro aos alunos do PARFOR**, destinado a acadêmicos regularmente matriculados no âmbito desse programa.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo para a concessão de auxílio financeiro aos alunos do PARFOR (PROPARFOR) será regido por este Edital e seus anexos e executado pela Divisão de Processo Seletivo (DIPS) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 193/2017 – UEAP.

**1.2** O Processo Seletivo do PROPARFOR visa ao provimento de 72 (setenta e dois) auxílios financeiros:

**1.2.1 Auxílios financeiros para professores com vínculos efetivos com as Secretarias Municipais de Educação:** com prioridade para a oferta de vagas, que preveem o pagamento de um único auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**1.2.2 Auxílios financeiros para professores com vínculos efetivos com as Secretarias Estaduais de Educação:** com os recursos, se houverem, após a contemplação dos candidatos aptos no item 1.2.1, os quais preveem o pagamento de um único auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**1.3** O Processo Seletivo do PROPARFOR poderá ocorrer em duas fases:

**1.3.1 Primeira Fase:** Processo de Seleção para concessão de bolsas para professores com vínculos efetivos com as Secretarias Municipais de Educação;

**1.3.2 Segunda Fase:** na hipótese de haver bolsas remanescentes, ocorrerá o Processo Seletivo para concessão de bolsas para professores com vínculos efetivos com as Secretarias Estaduais de Educação.

**1.4** Os beneficiários terão a carga horária integral durante o segundo módulo de 2017, a ser definido pelo Calendário Acadêmico, não podendo ultrapassar 08 (oito) horas diárias, para o desenvolvimento das suas atividades acadêmicas, não podendo ter mais que três faltas justificadas, sob pena de devolver o montante recebido.

**1.5** O recebimento do auxílio financeiro não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade.

## EDITAL Nº 033/2017-PROGRAD/UEAP

1.6 O Processo Avaliativo será realizado no **Campus I** da UEAP, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, em concordância com o cronograma de atividades, a ser publicado na internet (<http://www.ueap.edu.br> e no sítio [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) ) e, posteriormente, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

1.7 O Processo Seletivo de PROPARGFOR atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Nº	Cronograma de atividades	Período
1.	Abertura do Edital	03/10/2017
2.	Período de Inscrições da <b>Primeira Fase</b>	04 a 16/10/2017
3.	Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	17/10/2017
4.	Prazo para interposição de Recurso das Inscrições Indeferidas	18 a 19/10/2017
5.	Resultado Final da <b>Primeira Fase</b>	20/10/2017
6.	Comunicado sobre Vagas Remanescentes	20/10/2017
7.	Reabertura de Inscrição para <b>Segunda Fase</b>	23/10 a 03/11/2017*
8.	Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	06/11/2017*
9.	Prazo para interposição de Recurso das Inscrições Indeferidas	07 a 08/11/2017*
10.	Resultado Final da <b>Segunda Fase</b>	09/11/2017*

\* Só ocorrerá a Segunda Fase na hipótese de bolsas remanescentes.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 Para candidatar-se ao PROPARGFOR, o discente deverá atender às seguintes condições:

2.1.1 Ter vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação de algum Município do Estado ou com a Secretaria Estadual de Educação;

2.1.2 Estar com a matrícula ativa em curso de graduação da UEAP no âmbito do PARFOR;

2.1.3 Estar cursando, regularmente, o semestre em que se matriculou;

2.1.4 Ter no máximo duas (02) reprovações, no histórico acadêmico, excluindo-se aquelas que já foram creditadas;

2.1.5 Ter média aritmética mínima de 6,0 (seis) no rendimento acadêmico, obtida com base nas notas das disciplinas cursadas pelo acadêmico e apresentadas no seu Histórico Acadêmico;

2.1.6 Não haver sofrido sanção disciplinar;

2.1.7 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa ou auxílio da UEAP ou de qualquer outra Instituição com a finalidade específica para participação no PARFOR.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e o Manual Operativo do PARFOR para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

**3.2** As inscrições serão realizadas conforme cronograma previsto no item 1.7, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, pelo endereço <http://processoseletivo.ap.gov.br/>, e do envio dos documentos listados abaixo para o e-mail: [dips@ueap.edu.br](mailto:dips@ueap.edu.br), até o prazo final das inscrições.

**3.3** Os documentos que deverão ser escaneados são:

- a) Comprovante do Formulário de Inscrição;
- b) Declaração de vínculo efetivo com a sua Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação;
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- d) Fotocópia da declaração de que possui matrícula ativa e está cursando, regularmente, o semestre em que se matriculou em curso de graduação da UEAP;
- e) Histórico Acadêmico;
- f) Fotocópia do comprovante de endereço;
- g) Fotocópia das certidões de nascimento dos filhos, se houver;
- h) Declaração de próprio punho que não possui nenhum outro auxílio financeiro de qualquer proveniência para participação das atividades do PARFOR, conforme ANEXO I.
- i) Ficha de avaliação socioeconômica PREENCHIDA, conforme ANEXO IV.

**3.4** A UEAP não se responsabilizará por inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

**3.5 A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES está condicionada ao envio dos documentos solicitados no item 3.3 até o PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES para o e-mail: [dips@ueap.edu.br](mailto:dips@ueap.edu.br).**

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do PROPARFOR, que expedirá relação com as inscrições homologadas, de acordo com o estabelecido no item 1.7 (cronograma de atividades).

**4.2 A homologação da inscrição está condicionada ao atendimento dos itens 3.2 e 3.3.**

## 5. DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 O Processo Avaliativo constará de **etapa única**, que procederá da seguinte forma:

5.1.1 **Análise documental embasada no formulário de Critérios de Avaliação Socioeconômica proposto no ANEXO II:** de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1.1 Os candidatos serão avaliados por meio da análise documental de acordo com o estabelecido no item 1.7 (cronograma de atividades);

5.1.1.2 O(A) candidato(a) que não enviar a sua documentação completa estará automaticamente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo;

5.1.1.3 Das inscrições indeferidas e do resultado da Análise Documental caberá recurso de acordo com o cronograma de atividades no item 1.7.

5.2 A Ficha para Recurso está disponível no Anexo III.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas atribuídas por meio do formulário de **Critérios de Avaliação Socioeconômica** proposto no Anexo II.

6.2 Em caso de empate no Resultado Final serão observados como critérios de desempate:

6.2.1 O(A) candidato(a) proveniente do município mais distante em relação a Macapá-AP;

6.2.2 O(A) candidato(a) com o maior número de filhos;

6.2.3 O(A) candidato(a) com maior idade.

## 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 Os candidatos classificados e aprovados no PROPARFOR na UEAP deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em Formulário, fornecido pela Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenação Geral do PARFOR.

7.1.1 Os candidatos serão convocados pela Coordenação Geral do PARFOR para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações caso a Coordenação julgue necessário;

7.2 O(A) candidato(a) que não se apresentar na data prevista na convocatória ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados.

## EDITAL Nº 033/2017-PROGRAD/UEAP

### 8. DA AVALIAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO

**8.1** O beneficiário exercerá suas atividades discentes pertinentes às disciplinas do módulo e será avaliado por meio da frequência e dos rendimentos acadêmicos.

**8.2** Compete aos beneficiários:

**8.2.1** Cumprir com a carga horária do módulo em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

**8.2.2** Conhecer as normas do Programa Institucional do PARFOR na UEAP;

**8.2.3** Assinar Termo de Compromisso, quando da sua admissão;

**8.2.4** Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas: Regimento Geral, Estatuto, Regimento Acadêmico, instruções normativas e resoluções.

### 9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

**9.1** O cancelamento do Auxílio será concretizado:

**9.1.1** Por solicitação do beneficiário, devendo oficializar com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

**9.1.2** Por descumprimento de frequência nas atividades do PARFOR;

**9.1.3** Pelo não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

**9.1.4** Por descumprimento deste Edital;

**9.1.5** Em caso de trancamento ou abandono do curso no semestre letivo;

**9.1.6** Quando comprovada impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade do beneficiário.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, no Manual Operativo do PARFOR, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

**10.2** Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto divulgadas na internet nos endereços <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>.

**10.3** As modificações, se necessárias, serão divulgadas nos sítios <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/> e estarão de acordo com a legislação vigente.

## EDITAL Nº 033/2017-PROGRAD/UEAP

**10.4** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas nos sítios <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>.

**10.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao PS PROPARGOR, bem como, em caso de candidato(a) classificado(a), os quais serão publicados na internet no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ap.gov.br/> e, alternativamente, nos murais da Universidade do Estado do Amapá e no site oficial da instituição.

**10.6** Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 10.5 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UEAP.

**10.7** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**10.8** Fica facultado à UEAP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou contemplados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UEAP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a)** Indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b)** Indeferir a bolsa do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- c)** Cancelar a bolsa de candidato(a) matriculado(a).

**10.9** Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.

**10.10** O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

**10.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**10.12** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2017.

**Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício**  
**Reitor**